

PROCESSO N°

- 39/21 -

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 39

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária

Nº: 24

Ano: 2021

Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.
R\$ 967.354,98'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 15 dias do mês de novembro de 2021, autuo

Eu, subscrevi.

AL 20/21 - 43996121



C.M. LEME
Pr 39/11 Fls 01

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 151/2021 - GP

Leme, 12 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 457 Processo 39

Data/Hora: 15/03/2021 16:04:47

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

MARCELO ALVES DE CARVALHO.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr	39/11
Fls	03
G	

PROJETO DE LEI N° 24 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 967.354,98 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	2032	R\$ 41.495,33
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	2033	R\$ 40.000,00
0	1	600.0003	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	695	R\$ 39.978,19
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 144.569,21
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$ 67.488,74
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2771	R\$ 15.614,20
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2788	R\$ 20.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	7952	R\$ 1.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	7953	R\$ 1.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	7954	R\$ 876,55
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 175.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6891	R\$ 15.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 150.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R\$ 75.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 180.332,76
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 967.354,98
Total					R\$ 967.354,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr	39121
	6
Fis	04

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 967.354,98 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 3911 Fls 05
b)

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando arrecadação da receita de alguns recursos em 2020 maior que a previsão, e que esse valor não foi utilizado na sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2021, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2020 são provenientes de recursos vinculados, para uso específico, de recursos próprios, sendo os seguintes:

✓ Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros:

- Repasso da Saecil referente a lei específica (hidrantes). Esses recursos só podem ser utilizados para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados ao combate de incêndios.

✓ Serviços Municipais:

- Royalties e FEP – Fundo Especial do Petróleo: recursos só podem ser utilizados para infraestrutura do Município, estão alocados na ação “Tapa Buraco”, para manutenção das vias públicas do Município.

✓ Transportes e Viação:

- Taxa rodoviária: recurso proveniente da taxa de embarque arrecadada, só pode ser utilizado na Manutenção do Terminal Rodoviário.

✓ Segurança, Trânsito:

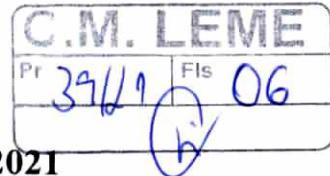
- Multas Trânsito: recursos provenientes de multas de trânsito cobradas no Município. Os recursos só podem ser utilizados com a Manutenção do Trânsito (demarcações viárias, semáforos, veículos de fiscalização, entre outros gastos).

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento de 2021, suplementando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 16/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA"

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Serviços Municipais, Transportes e Viação, Segurança e Gabinete do Prefeito (Bombeiros). A expectativa é que esses recursos sejam utilizados durante o exercício de 2021.

Informamos, ainda, que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de recursos próprios, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 08 de Março de 2021.


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

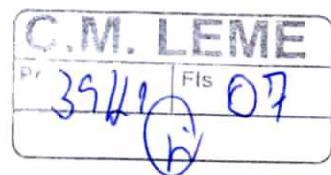

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Serviços Municipais, Transportes e Viação, Segurança e Gabinete.

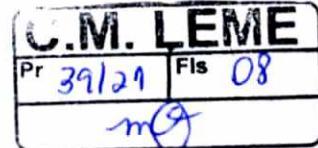
Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de recursos próprios, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 12 de março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



PROJETO DE LEI Nº 24/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 967.354,98, por conta de superavit financeiro do exercício anterior.

2.) –

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dará em virtude da arrecadação de receitas de alguns recursos em 2020 terem sido maiores de que a previsão e de não terem sido utilizados na sua totalidade restando assim um saldo financeiro nas contas para 2021, o que gerou o superavit financeiro e, em sendo recursos vinculados, para uso específico, de recursos próprios serão destinados ao Gabinete do Prefeito, Serviços Municipais, Transporte e Viação e Segurança e Trânsito, conforme obrigações orçamentários.

3.) –

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando o regime de urgência da tramitação desta proposta.

4.) -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) –

No tocante a **Comissão de Constituição Justiça e Redação**, estando o projeto bem redigido e instruído e, sendo necessário para adequação do orçamento de 2021, nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, e assim o município estará contabilizando e suplementando as despesas necessárias para execução das ações, e ajustes das peças de planejamento orçamentário do município, o que rende desta **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** o parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 16 de março de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

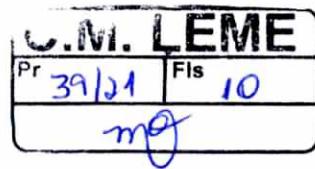
Lourdes Silva Camacho
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Cintia Cristina Grossklauss
Secretária



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 24/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que “**autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências**”.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação orçamentária de recursos específicos e vinculados de despesas a serem criadas que estão alocadas na Secretaria de Serviços Municipais, Transportes e Viação, Segurança, Transito e Gabinete do Prefeito (bombeiros) para utilização durante o exercício de 2021, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 16 de março de 2021.

José Luís Gonçalves

Flávio

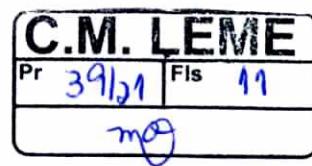
Flávio

Rafaela

Flávio



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL nº 24/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 16 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Projeto de Lei nº 24/21, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes.
Em 16 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

LEME
39121 Fls 12
mg

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 967.354,98 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	2032	R\$ 41.495,33
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	2033	R\$ 40.000,00
0	1	600.0003	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	695	R\$ 39.978,19
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 144.569,21
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$ 67.488,74
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2771	R\$ 15.614,20
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2788	R\$ 20.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	7952	R\$ 1.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	7953	R\$ 1.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	7954	R\$ 876,55
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 175.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6891	R\$ 15.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 150.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R\$ 75.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 180.332,76
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 967.354,98
Total					R\$ 967.354,98



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 967.354,98 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 20/21

PROJETO DE LEI N° 24/21

C.M. LEME	
Pr 39121	Fls 14
mg	

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

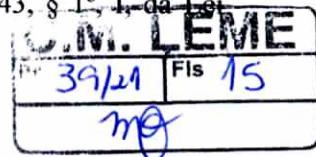
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 967.354,98 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	2032	R\$ 41.495,33
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	2033	R\$ 40.000,00
0	1	600.0003	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	695	R\$ 39.978,19
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 144.569,21
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$ 67.488,74
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2771	R\$ 15.614,20
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2788	R\$ 20.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	7952	R\$ 1.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	7953	R\$ 1.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	7954	R\$ 876,55
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 175.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6891	R\$ 15.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 150.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R\$ 75.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 180.332,76
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 967.354,98
Total					R\$ 967.354,98



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 967.354,98 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

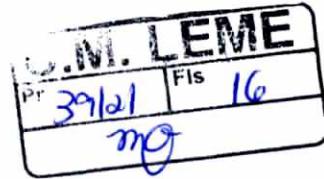
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI ORDINÁRIA Nº 3.996, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

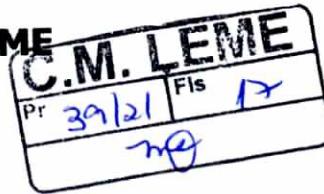
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 967.354,98 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	2032	R\$ 41.495,33
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	2033	R\$ 40.000,00
0	1	600.0003	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	695	R\$ 39.978,19
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 144.569,21
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$ 67.488,74
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2771	R\$ 15.614,20
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2788	R\$ 20.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	7952	R\$ 1.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	7953	R\$ 1.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	7954	R\$ 876,55
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 175.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6891	R\$ 15.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 150.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R\$ 75.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 180.332,76
Total Superávit - Art 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 967.354,98
Total					R\$ 967.354,98

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 967.354,98 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

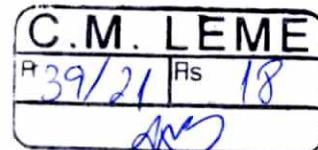
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



Ofício nº 112/ 2021 – WZ

Leme, 17 de março de 2021.

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nºs 20/21 a 25/21 referente ao Projetos de Lei nº 24/21 a 29/21, respectivamente, bem como do autógrafo de lei nº 26/21 referente ao Projeto de Lei nº 18/21,

Sem mais, respeitosamente.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Municipal de
LEME.

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 5018
Data/Hora Processo: 17/03/21 16:03
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 112/21 - AUTOGRAFO DE LEI 20 A 25/21
Senha internet: 746D12F
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>